

DISPENSA N°. 003/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n°. 018/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN n° 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa tem o objetivo a contratação da prestação dos serviços de telefonia fixa e internet banda larga para a ITEGO em Artes Basileu França, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Dispensa foi elaborada considerando o disposto no artigo Art. 7º, inciso X, Resolução Normativa n°. 001/2017 do CEGECON, o qual diz:

“Art. 7º - Fica dispensado o procedimento disposto no §1º do Art. 6º deste regulamento, mediante prévia solicitação por escrito da **Superintendência Administrativa** ou da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças ou da Superintendência de Tecnologia e Ensino, que deverá ser aprovado pela Superintendência Executiva, nos seguintes casos:

(...)

X - despesas de pequena monta e pronto pagamento, assim entendidas aquelas em que não ultrapassem o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais por similaridade de objeto, vedado o fracionamento de despesas para simplificar, indevidamente, o procedimento de compra ou contratação de serviços, passível, o funcionário que der causa, das sanções legais.” (grifo nosso)

2.2. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino,

pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público

2.3. Em face da necessidade premente da utilização dos serviços de telefonia fixa e internet banda larga são essenciais para o ITEGO em Artes Basileu França, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre as os servidores e o público externo em geral e o funcionamento dos serviços que dependem da utilização da internet.

2.4. Tais serviços são essenciais no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação, transparência e utilização dos sistemas que integram a rede do ITEGO em Artes Basileu França e público em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar o Serviço de Telefonia Fixa, nas seguintes condições:

- 08 (oito) linhas fixas ilimitadas para qualquer número fixo em território nacional;
- Banda larga com no mínimo 100 MB de velocidade;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A Contratada se compromete a manter os serviços em perfeito funcionamento;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- ✓ Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

- ✓ Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- ✓ Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE.
- ✓ Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- ✓ Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

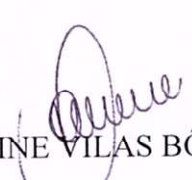
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os equipamentos nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesta Dispensa;
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos equipamentos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em contrato;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6. DO PRAZO

6.1. O período previsto será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2018.



THAINE VILAS BÔAS
Gerência Administrativa